ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Ofício nº 232/2008-SEM/ANEEL

Brasília, 31 de outubro de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
**Ronaldo Shuck**
Superintendente da
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
São Paulo - SP

Assunto: Ação Declaratória ENGUIA GEN BA LTDA.

Senhor Superintendente,

Em resposta às Cartas CT-02586/08, de 23/10/2008, CT-02627/08, de 28/10/2008, CT-02653/08, de 30/10/2008, e CT-02656/08, de 30/10/2008, encaminhadas pela CCEE, nas quais são apresentadas as providências adotadas em face da decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos da Ação Ordinária movida pela ENGUIA GEN BA LTDA em desfavor da ANEEL E OUTROS, em trâmite naquele r. juízo sob o nº 2008.34.00.007128-0, que determina o CVU de R$ 558,67/MWh para UTE Jaguarari, informo o que segue.

2. A SEM analisou os resultados da reapuração da parcela variável calculada com base no CVU de R$ 558,67/MWh, os quais encontram-se detalhados no Anexo I da Carta CT-02656/08, de 30/10/2008, e verificou que os dados apresentados estão em conformidade com o determinado pela referida decisão judicial e com os critérios expostos nas cartas enviadas pela CCEE.

3. Dessa forma, consideramos que a CCEE pode divulgar os resultados obtidos, bem como o presente Ofício, em seu *site*, a partir do dia de hoje, com a finalidade de instruir a ENGUIA GEN BA LTDA quanto à emissão dos respectivos documentos de cobrança e de cientificar os agentes envolvidos dos valores da parcela variável reapurada.

Atenciosamente,

**FREDERICO RODRIGUES**
Superintendente de Estudos do Mercado

*SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" e "J"*
*CEP 70830-030 - Brasília - DF - Brasil*
*Tel. 55 (61) 2192 8600*
*Ouvidoria 144*
*www.aneel.gov.br*